



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PCE - ÂMBITO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO Nº: 2025AUT000052

A Empresa/Instituição Pública Guarda Civil Municipal de Porto Alegre, CR: Não Possui, CNPJ: 92.963.560/0001-60, Endereço: Rua Siqueira Campos, Nr 1300, 5º Andar, Centro, Cidade: Porto Alegre-RS, CEP: 90.010-001, E-mail: marcelodons@portoalegre.rs.gov.br, Telefone: (51) 3289-7004, está autorizada a adquirir os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PCE) conforme abaixo relacionados:

#	Produto	Qtd
1	ESPINGARDA SEMIAUTOMÁTICA Cal 12 (Unid.)	15
2	PISTOLA 9 mm (Unid.)	360
3	FUZIL SEMIAUTOMÁTICA 5,56x45 mm (Unid.)	5
4	CARABINA SEMIAUTOMÁTICA 9 mm (Unid.)	20
5	ARMA PARA LANÇAMENTO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL Cal 40 mm (Unid.)	4
6	MUNIÇÃO 9 mm (Unid.)	299380
7	MUNIÇÃO .40 S&W (Unid.)	10000
8	MUNIÇÃO Cal 12 (Unid.)	4000
9	ESPARGIDOR COM AGENTE LACRIMOGENEO	1000

Observações:

- as aquisições poderão ser realizadas em qualquer Empresa possuidora de Registro válido junto ao Exército Brasileiro e a empresa deve estar autorizada, em sua apostila, a comercializar os produtos solicitados;
- os modelos dos itens autorizados poderão ser ajustados diretamente entre o adquirente e o fornecedor;
- as munições deverão ser marcadas, nos termos da Portaria 214, COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021.
- no caso de armas de fogo, observar o constante na Portaria 213-COLOG, de 15 de setembro de 2021;
- informar por meio do SICOFA, a entrega das armas em questão com os números de série das mesmas;
- os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado pelo adquirente;
- a autorização é válida até 31/10/2027, data de vencimento do planejamento estratégico; e
- o NUP do processo é de Nr 64474.005070/2025-27.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE MONTEIRO GUSMAO
Data: 25/07/2025 11:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gen Bda ANDRE MONTEIRO GUSMÃO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados



Processo assinado eletronicamente por ANALISTA 4 da Seção de Comércio Nacional da Divisão de Autorização da DFPC, em 23/07/2025 14:43 Horário oficial de Brasília-DF, com fundamento no §3º, art. 4º do Decreto 10.543/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<http://www.dfpc.eb.mil.br/div-aut/api/valida.php?h=eac21daa94f7e26796ea414a266225bc29c8463ed11b238cde953b9769765c10>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)

Ofício nº 2014-SecAnlComNac/DivAut/GabSubdir
EB: 64474.010319/2025-16

Brasília, DF, 29 de julho de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor

MARCELO DO NASCIMENTO SILVA

Comandante Geral da Guarda Municipal de Porto Alegre
Rua Siqueira Campos, Nr 1300, 5º Andar - Centro
CEP 90.010-001 - Porto Alegre-RS

Assunto: **Aquisição de PCE de uso restrito - Guarda Civil Municipal de Porto Alegre-RS**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao **Ofício Nº 73/GM/Porto Alegre/SMSEG, de 09 de abril 2025, do Comandante Geral da Guarda Municipal de Porto Alegre**, em que encaminhou a solicitação de Aquisição de PCE de uso permitido e restrito, informo o que segue:

a. remeto a **autorização de nº 2025AUT000052**, em anexo, da **Guarda Civil Municipal de Porto Alegre-RS**, contemplando o PCE de uso restrito;

b. em se tratando de aquisição de Kit arma eletrochoque Spark o mesmo se trata de PCE de uso permitido e, dessa forma, sua aquisição será realizada por meio de tratativas diretas com empresas registradas no Exército, habilitadas a fornecerem os produtos pleiteados, não havendo a necessidade de autorização desta Diretoria; e

c. **não foi possível autorizar a totalidade das 380.000 munições 9 mm** solicitadas no requerimento do ofício supracitado, Produto Controlado pelo Exército (PCE), de uso restrito, requeridas por essa Guarda Civil Municipal de Porto Alegre-RS, **em virtude do saldo insuficiente no seu Planejamento Estratégico, aprovado pela PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.439 – Aces Rto, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no BARE Nº 10, de 31 OUT 23**, tendo em vista que em seu Planejamento Estratégico, já mencionado, só foi autorizado a quantidade de 299.380 munições 9 mm, as quais estão sendo autorizadas na autorização atual.

2. A presente autorização **é válida até 31/10/2027**, data de vencimento do planejamento estratégico dessa Instituição, de acordo com o previsto no § 5º do Art. 1º da Portaria nº 167-COLOG, de 22 de janeiro de 2024.

3. Informo que para as próximas solicitações de aquisições de PCE, de uso restrito, a instituição deverá instruir o processo com o requerimento conforme o modelo do Anexo "B", da Portaria nº 167-COLOG, de 22 JAN 24.

4. Por derradeiro, a DFPC coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se

fizerem necessária e disponibiliza os seguintes canais de atendimento por intermédio da Seção de Relações Institucionais:

- a. e-mail: **protocolo@dfpc.eb.mil.br**; e
- b. telefone: **(61) 3415-6230**.

Atenciosamente,

ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA - Coronel
Chefe da Divisão de Autorização

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA**, em 29/07/2025, às 12:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

v8io-jj4F-vXU0-nThW